



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000620250505000224



Unidade responsável
FUNDEB
Prefeitura Municipal de Ipu



Data
15/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipu-CE enfrenta um desafio estrutural relevante no atendimento à crescente demanda por espaços públicos adequados à prática esportiva e ao lazer urbano. Essa realidade decorre da escassez de recursos disponíveis e da atual inadequação das instalações físicas, que não atendem aos requisitos técnicos, funcionais e normativos exigidos para o uso contemporâneo.

A carência de equipamentos esportivos atualizados e em condições adequadas nos diversos espaços públicos — como praças, escolas e demais áreas de uso coletivo — compromete diretamente a oferta de atividades recreativas e esportivas, que são essenciais para o desenvolvimento social, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Tal situação é corroborada por manifestações técnicas e por indicadores oficiais que evidenciam a necessidade urgente de modernização, ampliação e qualificação dessas estruturas, conforme registrado no respectivo processo administrativo.

A ausência de contratação para o fornecimento dos equipamentos necessários pode gerar impactos negativos diretos, como a interrupção de atividades esportivas em ambientes escolares e comunitários, além de comprometer metas de inclusão social, fortalecimento comunitário e promoção de hábitos de vida saudáveis. Ademais, essa omissão pode prejudicar o alinhamento das políticas públicas municipais com os objetivos estratégicos de saúde, educação e urbanismo, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme disposto no art. 5º da

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

Lei nº 14.133/2021.

Com a efetivação do registro de preços e consequente aquisição futura e eventual dos equipamentos, espera-se alcançar resultados concretos e alinhados às metas institucionais das secretarias municipais competentes. A modernização das instalações esportivas e de lazer urbano contribuirá não apenas para o cumprimento das normas técnicas vigentes, mas também para o aprimoramento da gestão pública, ampliando o acesso da população a serviços essenciais, incentivando práticas saudáveis e promovendo a integração social.

Dessa forma, a contratação em questão revela-se imprescindível para a superação das deficiências identificadas, assegurando a funcionalidade, segurança e atratividade dos espaços urbanos voltados ao esporte e ao lazer. Esta iniciativa está em conformidade com os arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificada pela busca da eficiência administrativa, pela economicidade nas contratações e, sobretudo, pelo atendimento ao interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante

FUND e B

Responsável

MARIA RODRIGUES PASSOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública tem o dever de planejar e estruturar suas contratações com base em necessidades concretas, objetivos institucionais e no princípio da eficiência, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, este item apresenta os requisitos técnicos e operacionais essenciais para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à prática esportiva e ao lazer urbano no Município de Ipu-CE.

O adequado detalhamento das especificações técnicas é indispensável para assegurar que os bens adquiridos atendam às condições reais de uso, considerando as particularidades dos espaços públicos municipais. Esses requisitos visam garantir a durabilidade, a segurança e a conformidade técnica dos equipamentos, além de promover contratações eficientes e alinhadas aos objetivos sociais e operacionais da Administração.

Para atender de forma adequada a essa necessidade, os equipamentos a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Durabilidade e resistência: Os materiais devem ser apropriados para exposição prolongada a ambientes externos, com resistência a intempéries, vandalismo e

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

uso intensivo.

- Segurança: Devem obedecer a normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere ao uso por crianças, adolescentes e demais faixas etárias.
- Certificações e conformidade técnica: Sempre que possível, exigir certificações de qualidade reconhecidas (ex: INMETRO, ABNT ou similares), com parâmetros objetivos e mensuráveis.
- Garantia e suporte técnico: Considerar, quando cabível, a exigência de garantia mínima e suporte técnico durante o período de utilização.
- Amostras: Poderão ser exigidas amostras dos produtos como critério de avaliação prévia da conformidade com as especificações técnicas.

Esses critérios estão fundamentados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de observar os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público em todas as etapas do processo licitatório.

Padronização, Competitividade e Sustentabilidade

Não foi identificada a possibilidade de utilização de catálogo eletrônico de padronização, em razão da inexistência de itens compatíveis com as particularidades locais da contratação. Nesse sentido, a vedação à indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos será observada, conforme determina a legislação, salvo quando a especificidade técnica ou funcional justificar devidamente tal exigência — sempre com a devida motivação técnica e jurídica para evitar qualquer restrição indevida à competitividade.

Além disso, será considerada, sempre que viável, a aplicação de critérios de sustentabilidade, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

- Utilização de materiais recicláveis ou reaproveitáveis;
- Processos que minimizem a geração de resíduos;
- Produtos com maior vida útil e menor impacto ambiental.

Caso a adoção de critérios sustentáveis seja inviável para determinados itens, a justificativa será registrada, com base na natureza específica do material ou na urgência da contratação.

Natureza dos Bens e Racionalização Administrativa

Os bens a serem adquiridos não se enquadram na categoria de bens de luxo, em respeito ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, busca-se garantir uma execução eficiente, com fornecimento compatível com os prazos operacionais das secretarias envolvidas, de forma a evitar retrabalho, tramitações excessivas ou outros entraves que comprometam a celeridade e o controle orçamentário da administração.

Conclusão

Os requisitos aqui estabelecidos derivam da necessidade formalmente identificada no

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e têm como base legal os arts. 5º, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021. Eles orientarão o levantamento de mercado e o processo licitatório, assegurando que os fornecedores atendam às condições técnicas e operacionais exigidas, sem comprometer a competitividade, a legalidade e a vantajosidade da contratação.

Esses parâmetros visam garantir que a Administração alcance a solução contratual mais adequada, econômica e eficiente, em consonância com o interesse público e os objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Ipu-CE.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa essencial no planejamento da contratação do objeto descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Essa atividade tem como objetivo prevenir práticas antieconômicas, subsidiar a tomada de decisão quanto à solução mais vantajosa e garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, isonomia e interesse público, em consonância com os arts. 5º e 11 da mesma lei.

A análise da natureza do objeto permitiu a identificação de que se trata de uma aquisição de equipamentos destinados à prática esportiva e ao lazer urbano, com aplicação em diversos espaços públicos do Município de Ipu-CE. Essa definição orientou o delineamento da pesquisa de mercado, levando em consideração as especificidades técnicas e funcionais dos itens a serem contratados, bem como o impacto social e de infraestrutura urbana esperados para a comunidade.

A pesquisa de preços foi conduzida com base em critérios estruturados de abrangência, neutralidade e confiabilidade, mediante a consulta a três fornecedores do setor, com atuação reconhecida. Os dados obtidos revelaram faixas de preços distintas, variação nos prazos de entrega, bem como diferenças relevantes nos níveis de suporte técnico e condições de pagamento. Tais elementos demonstram a dinâmica do mercado e a importância da análise comparativa para mitigar riscos e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, foram examinadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente em âmbito municipal e estadual, as quais serviram como referência (benchmarking) para a definição de parâmetros de contratação. Complementarmente, utilizaram-se informações disponíveis em bases públicas como o Painel de Preços e o Comprasnet, que auxiliaram na validação das estimativas e na identificação de tendências recentes do setor.

Destaca-se, ainda, a presença de inovações no mercado, como equipamentos com características sustentáveis, tecnologias de instalação com menor impacto ambiental e materiais recicláveis ou de baixo consumo energético, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente, especialmente aquelas

promovidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Soluções de Modalidade de Licitação

A escolha da modalidade de licitação adequada é uma etapa estratégica do planejamento da contratação, especialmente diante da diversidade de alternativas previstas na Lei nº 14.133/2021. A seleção deve considerar a natureza do objeto, o grau de complexidade técnica, a necessidade de padronização, o volume estimado e o regime de fornecimento. No caso em questão, por se tratar da aquisição futura e eventual de equipamentos padronizados para uso coletivo em espaços públicos, foram analisadas as modalidades que melhor se alinham aos princípios da economicidade, celeridade e vantajosidade. Abaixo, apresentam-se as alternativas consideradas, com a devida justificativa técnica.

Concorrência Eletrônica

Modalidade adequada para contratações de grande vulto ou complexidade, com prazos mais extensos e possibilidade de maior detalhamento técnico.

Vantagens:

- Ampla concorrência;
- Permite critérios de julgamento mais sofisticados (ex: técnica e preço).

Desvantagens:

Maior tempo de tramitação;

Menos indicada para bens padronizados ou de fornecimento recorrente.

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) – Melhor Solução

Justificativa técnica e legal:

O pregão eletrônico é a modalidade mais adequada para esta contratação, conforme previsto nos arts. 28 e 32 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas e de fácil comparação entre propostas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto no art. 82 da mesma lei, possibilita a contratação futura por demanda, oferecendo flexibilidade para atender diferentes secretarias de forma descentralizada, conforme suas necessidades ao longo do exercício.

Vantagens do Pregão Eletrônico com SRP:

Redução de custos por meio da ampla competitividade e lances sucessivos;

Facilidade de gestão da ata de registro de preços;

Atendimento simultâneo a várias unidades administrativas com uma única licitação;

Celeridade e eficiência processual;

Maior transparência e controle social.

Considerando o objeto da contratação — aquisição eventual e padronizada de equipamentos destinados à prática esportiva e ao lazer urbano, com aplicação em espaços públicos diversos — o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos de economicidade, flexibilidade, eficiência operacional e conformidade legal.

Essa escolha atende plenamente aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, promovendo uma solução contratual ágil, segura e alinhada ao interesse público.

Conclui-se que a contratação por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa, por garantir economicidade, flexibilidade e transparência. A medida atende às necessidades das secretarias municipais de forma planejada e eficiente. Além disso, está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A aquisição contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social. Trata-se de uma solução técnica adequada e juridicamente embasada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição futura e eventual de equipamentos esportivos e de lazer urbano, conforme as demandas das secretarias municipais competentes. Esse modelo permite que o município firme uma ata de registro com fornecedores qualificados, e então realize as adesões conforme necessidade, em diferentes locais públicos (escolas, praças, áreas comuns). Tal metodologia oferece agilidade, economia, flexibilidade e maior controle dos recursos públicos, ao passo que garante transparência e ampla competitividade nos processos de contratação. Dada a natureza padronizada dos bens e a previsibilidade das especificações técnicas, o pregão eletrônico com registro de preços se destaca como a opção mais vantajosa, coerente com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Esse modelo de licitação possibilita atender demandas pontuais e distribuídas ao longo do tempo, sem a necessidade de abrir nova licitação para cada aquisição, além de permitir uma gestão unificada da ata de registro. Em razão das características do objeto (bens comuns, com especificações objetivas), ele favorece a competição entre fornecedores, propiciando a redução de preços e mitigando desperdícios. Ademais, o uso do SRP fortalece a previsibilidade orçamentária e a melhor coordenação entre as secretarias envolvidas, ao possibilitar a programação das aquisições conforme cronograma, necessidades e prioridades municipais.

Justificativa dos Quantitativos Estimados

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

Os quantitativos estimados foram determinados com base em levantamentos técnicos prévios, projeções de demandas futuras e parâmetros de uso dos equipamentos em diversas localidades do município. Cada item reflete uma estimativa realista de necessidade, considerando não só a implantação inicial, mas também possíveis ampliações e reposições ao longo da vigência da ata de registro de preços. Tais volumes foram concebidos para garantir que a oferta de equipamentos seja suficientemente ampla para atender às exigências das secretarias, mantendo estoque estratégico e evitando rupturas no atendimento à população.

Adicionalmente, os números propostos refletem o custo médio unitário obtido nas pesquisas de mercado e o valor global estimado de R\$ 6.719.607,54 (seis milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Esse montante consolida a previsão de despesas, facilitando o planejamento orçamentário e a alocação de recursos financeiros durante o exercício. Ao embasar o processo licitatório com dados quantitativos consistentes e justificadamente técnicos, garante-se maior segurança, transparência e robustez à contratação, evitando excessos ou insuficiências no atendimento real da demanda municipal.

Diante da análise técnica e do planejamento apresentado, conclui-se que a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e aderente à realidade administrativa do Município de Ipu-CE. Essa modalidade oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas futuras e descentralizadas das secretarias municipais, garantindo ainda a padronização, a legalidade e o controle dos gastos públicos. Além disso, o modelo proposto favorece a transparência do processo licitatório e o alcance de propostas mais vantajosas, por meio da ampla concorrência e da competição entre fornecedores.

Assim, com base nas pesquisas de preços realizadas e nos quantitativos estimados, a contratação alcança um valor global previsto de R\$ 6.719.607,54 (seis milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Esse montante reflete uma estimativa coerente com as necessidades identificadas e proporciona à Administração os meios adequados para promover melhorias estruturais em espaços públicos, incentivar a prática esportiva e o lazer urbano, e atender aos objetivos sociais e institucionais do município, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	RACK START MODULAR MAX PARA DIVERSÃO	5,000	Unidade
2	RACK START MODULAR JUNIOR PARA DIVERSÃO	5,000	Unidade
3	MODULO 2 LUDARES	5,000	Unidade
4	MODULO FLEXIVEL	5,000	Unidade
5	MODULO DE ENTRETENIMENTO	5,000	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE ATUA, CUIDA E CRESCER



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	MODULO REDONDO FIXO	20,000	Unidade
7	BASE PLANA FIXADA	20,000	Unidade
8	MODULO FIXO ALTERNADO	5,000	Unidade
9	STARPET	5,000	Unidade
10	ARMAÇÃO GIRAL DUPLO	10,000	Unidade
11	ARMAÇÃO SKY INDIVIDUAL	10,000	Unidade
12	ARMAÇÃO COOPER INDIVIDUAL	10,000	Unidade
13	ARMAÇÃO PEDALO INDIVIDUAL	10,000	Unidade
14	ARMAÇÃO REGULAVEL TRIPLE	10,000	Unidade
15	ARMAÇÃO TORK DUAL	10,000	Unidade
16	ARMAÇÃO CROSS 6	10,000	Unidade
17	ARMAÇÃO BASE INDIVIDUAL	10,000	Unidade
18	ARMAÇÃO VOLT INDIVIDUAL	10,000	Unidade
19	ARMAÇÃO FIXA INFOR	10,000	Unidade
20	POLI PB SOLTO	1.250,000	M²
21	TAPETE G GREEN	2.880,000	M²
22	FIXADOR LIQUIDO	60,000	Unidade
23	ESTRUTURA QUADRADA 50	150,000	Unidade
24	ARMAÇÃO 12 FIXADA AC	1.920,000	Unidade
25	REGUA PLANA FIXA	30,000	Unidade
26	LAMPADA QUADRADA	96,000	Unidade
27	FIO 2,5MM PARALELO/P	17,000	Unidade
28	ARMAÇÃO VAZADA PA	2.880,000	M²
29	FIO AC 2MM	600,000	M
30	GRANULO NR	6.000,000	Quilograma
31	OBJETO RETANGULAR ENCAIXE EXTERNO	1.500,000	M2
32	OBJETO RETANGULAR ENCAIXE LINEAR	1.200,000	M
33	COMPONENTE TRITURADO BRITEC	360,000	M
34	BLOCK FENCE	7.500,000	Unidade
35	TRONCO ROLIÇO	432,000	Metro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

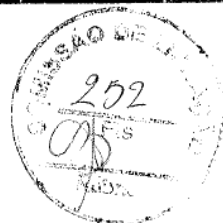
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	RACK START MODULAR MAX PARA DIVERSÃO	5,000	Unidade	33.833,33	169.166,65

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE ATUA,
CUIDA E CRESCER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AMA, CUIDA E CREE/CE.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	RACK START MODULAR JUNIOR PARA DIVERSÃO	5,000	Unidade	30.466,67	152.333,35
3	MODULO 2 LUDARES	5,000	Unidade	7.130,67	35.653,35
4	MODULO FLEXIVEL	5,000	Unidade	6.933,33	34.666,65
5	MODULO DE ENTRETENIMENTO	5,000	Unidade	8.163,33	40.816,65
6	MODULO REDONDO FIXO	20,000	Unidade	683,33	13.666,60
7	BASE PLANA FIXADA	20,000	Unidade	3.533,33	70.666,60
8	MODULO FIXO ALTERNADO	5,000	Unidade	10.666,67	53.333,35
9	STARPET	5,000	Unidade	11.000,00	55.000,00
10	ARMAÇÃO GIRAL DUPLO	10,000	Unidade	8.030,00	80.300,00
11	ARMAÇÃO SKY INDIVIDUAL	10,000	Unidade	8.363,33	83.633,30
12	ARMAÇÃO COOPER INDIVIDUAL	10,000	Unidade	7.800,00	78.000,00
13	ARMAÇÃO PEDALO INDIVIDUAL	10,000	Unidade	7.496,67	74.966,70
14	ARMAÇÃO REGULAVEL TRIPLE	10,000	Unidade	7.330,00	73.300,00
15	ARMAÇÃO TORK DUAL	10,000	Unidade	7.463,33	74.633,30
16	ARMAÇÃO CROSS 6	10,000	Unidade	13.163,33	131.633,30
17	ARMAÇÃO BASE INDIVIDUAL	10,000	Unidade	7.196,67	71.966,70
18	ARMAÇÃO VOLT INDIVIDUAL	10,000	Unidade	6.983,33	69.833,30
19	ARMAÇÃO FIXA INFOR	10,000	Unidade	3.440,00	34.400,00
20	POLI PB SOLTO	1.250,000	M²	773,33	966.662,50
21	TAPETE G GREEN	2.880,000	M²	443,33	1.276.790,40
22	FIXADOR LIQUIDO	60,000	Unidade	540,00	32.400,00
23	ESTRUTURA QUADRADA 50	150,000	Unidade	783,33	117.499,50
24	ARMAÇÃO 12 FIXADA AC	1.920,000	Unidade	739,67	1.420.166,40
25	REGUA PLANA FIXA	30,000	Unidade	1.149,67	34.490,10
26	LAMPADA QUADRADA	96,000	Unidade	440,00	42.240,00
27	FIO 2,5MM PARALELO/P	17,000	Unidade	530,00	9.010,00
28	ARMAÇÃO VAZADA PA	2.880,000	M²	59,33	170.870,40
29	FIO AC 2MM	600,000	M	34,33	20.598,00
30	GRANULO NR	6.000,000	Quilograma	8,67	52.020,00
31	OBJETO RETANGULAR ENCAIXE EXTERNO	1.500,000	M2	68,00	102.000,00
32	OBJETO RETANGULAR ENCAIXE LINEAR	1.200,000	M	47,67	57.204,00
33	COMPONENTE TRITURADO BRITEC	360,000	M	2.050,00	738.000,00
34	BLOCK FENCE	7.500,000	Unidade	27,67	207.525,00
35	TRONCO ROLIÇO	432,000	Metro	171,67	74.161,44

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE AMA,
CUIDA E CREE/CE.

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 6.719.607,54 (seis milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, é uma prática que visa ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11. Ainda de acordo com o §2º do art. 18 da mesma lei, a análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e foi devidamente realizada neste documento, considerando os critérios legais, logísticos e funcionais que envolvem a contratação.

Neste contexto, foi avaliada a possibilidade de fracionamento do objeto por itens, etapas ou lotes, com base na natureza dos bens e nos dados levantados junto ao mercado fornecedor. A análise apontou que, embora existam diferentes itens com características técnicas específicas, todos compõem um sistema único e integrado de equipamentos para esporte e lazer urbano. Os produtos são interdependentes para garantir a padronização, funcionalidade e eficácia das instalações nos diversos espaços públicos do município. Além disso, a pesquisa de mercado identificou que muitos fornecedores atuam de forma ampla, oferecendo diversos dos itens listados no mesmo catálogo comercial, o que favorece a consolidação por lotes.

Com base nisso, optou-se por licitar o objeto em lote único, considerando que a junção dos itens assegura maior eficiência na gestão contratual, facilita a fiscalização e entrega em etapas coordenadas, e, principalmente, permite ganhos relevantes de economia de escala. Esta estratégia também preserva a uniformidade estética e funcional das estruturas implantadas, aspecto essencial quando se trata da ocupação e revitalização de espaços públicos com equipamentos padronizados. Além disso, a execução consolidada mitiga riscos de incompatibilidade entre módulos e componentes, ao permitir a responsabilização integral por parte de um único fornecedor — conforme disposto nos incisos I, II e III do §3º do art. 40.

Embora o parcelamento possa, em teoria, ampliar a participação de micro e pequenas empresas e permitir maior capilaridade local, constatou-se que isso acarretaria uma complexidade operacional desproporcional à estrutura administrativa atual. A divisão por itens exigiria múltiplos contratos, cronogramas distintos, entregas fragmentadas e fiscalização paralela, o que comprometeria a eficiência e aumentaria os custos indiretos da contratação. Portanto, sob o ponto de vista da economicidade, da funcionalidade e da gestão pública, a execução por lote único é a solução mais adequada.

Dessa forma, a licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, em lote único, medida que se mostra tecnicamente viável,

legalmente respaldada e institucionalmente vantajosa. A consolidação dos itens em um único lote favorece a padronização dos bens, otimiza a logística de entrega e instalação, e proporciona uma melhor coordenação entre as secretarias municipais, conforme os objetivos estabelecidos na Seção 10 – Resultados Pretendidos deste ETP. Esta escolha também contribui para evitar inconsistências contratuais e garantir a plena execução do objeto com controle centralizado e eficaz por parte da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para o fornecimento de equipamentos destinados à prática esportiva e ao lazer urbano tem como objetivo atender a uma demanda concreta e prioritária identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando à modernização e qualificação de espaços públicos em Ipu-CE, como escolas, praças e áreas de uso coletivo. Esses investimentos são essenciais para ampliar o acesso da população a práticas esportivas e recreativas, promovendo saúde, inclusão social e valorização urbana.

Embora esta contratação não esteja formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade decorre de fatores não previstos inicialmente, como a intensificação das demandas sociais por infraestrutura de lazer e os ajustes nas metas institucionais de curto prazo. Diante disso, a contratação justifica-se pela relevância estratégica da ação e pelo atendimento ao interesse público, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para mitigar eventuais riscos de desconexão entre a execução contratual e o planejamento institucional, a Administração adotará ações corretivas e de melhoria contínua, como a atualização do PCA em ciclos futuros e o fortalecimento dos mecanismos de gestão de riscos e controle. Dessa forma, busca-se assegurar que futuras contratações semelhantes estejam devidamente mapeadas e alinhadas ao planejamento governamental, promovendo maior transparência e previsibilidade.

A ausência atual no PCA não compromete a legalidade nem a legitimidade da contratação, especialmente diante da fundamentação técnica presente neste Estudo Técnico Preliminar. Ao contrário, a atuação proativa da Administração ao reconhecer essa lacuna e adotar medidas de ajuste fortalece a governança pública e reafirma o compromisso com uma gestão eficiente e alinhada aos 'Resultados Pretendidos' definidos neste documento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação para o fornecimento de equipamentos destinados à prática esportiva e ao lazer urbano no município de Ipu-CE têm como objetivo promover benefícios concretos à população, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A iniciativa visa à qualificação e modernização dos espaços públicos — como praças, escolas e áreas de uso coletivo — por meio da implantação de equipamentos que favoreçam a prática esportiva, a convivência comunitária e o bem-estar social, especialmente de crianças, adolescentes e idosos.

A expectativa é que, por meio dessa contratação, o município avance no alcance de metas sociais e educacionais, com impactos diretos na inclusão social, promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida. A criação de ambientes acessíveis e adequados para o esporte e o lazer fortalece também as políticas públicas nas áreas da saúde preventiva, juventude e desenvolvimento urbano, contribuindo para a coesão comunitária e a valorização do espaço público.

Além dos benefícios sociais, a contratação contempla a otimização dos recursos públicos — humanos, materiais e financeiros — com foco na economicidade e eficiência administrativa. O modelo adotado, via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), permitirá maior flexibilidade no atendimento às secretarias municipais, garantindo a aquisição conforme demanda real e disponibilidade orçamentária. Isso reduz o risco de aquisições desnecessárias, minimiza desperdícios logísticos e aproveita a economia de escala para obter melhores valores unitários, conforme evidenciado nas pesquisas de mercado.

Com base em indicadores mensuráveis, como percentuais de economia, redução de tempo operacional e taxa de ocupação dos espaços revitalizados, será possível realizar o monitoramento sistemático dos impactos gerados. Esse acompanhamento garantirá transparência na aplicação dos recursos e fundamentará tecnicamente o Termo de Referência e etapas posteriores da contratação, conforme o art. 6º, inciso XXIII da Nova Lei de Licitações.

Portanto, os resultados esperados com esta contratação não apenas justificam o investimento público, mas também consolidam uma política de gestão eficiente, com foco em benefícios duradouros para a população. Mesmo diante de demandas futuras de natureza exploratória, a Administração compromete-se a fundamentar tecnicamente as quantidades a serem adquiridas, assegurando a aderência ao planejamento estratégico municipal e a correta aplicação dos recursos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas anteriores à celebração do contrato são etapas fundamentais no ciclo de planejamento e governança da contratação, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Tais medidas visam garantir a eficiência na execução contratual, a

mitigação de riscos e a obtenção dos resultados pretendidos, com foco no interesse público, conforme estabelecido na "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas providências serão integradas ao planejamento global da contratação e articuladas com a solução escolhida e o modelo de execução via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

Eventuais ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários à correta instalação e funcionamento dos equipamentos — como preparação de espaços públicos, adequações elétricas, sinalização ou bases estruturais — serão identificados e justificados tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Caso sejam necessários, esses ajustes serão realizados e revisados continuamente para assegurar total conformidade com a legislação vigente e garantir o alcance dos benefícios esperados.

A capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização do contrato também será considerada, com foco no aperfeiçoamento técnico dos servidores designados como gestores, fiscais e equipe de apoio. Essa capacitação será segmentada conforme os perfis e responsabilidades dos envolvidos, detalhando metodologia, temas, duração e, quando aplicável, incluindo listas ou cronogramas de treinamentos. Essa iniciativa visa assegurar que a fiscalização e a execução contratual alcancem os padrões exigidos de qualidade, conformidade e eficiência.

Todas essas ações preparatórias estarão devidamente refletidas no Mapa de Riscos como medidas de mitigação preventiva, articuladas com a unidade de controle interno ou gestão de riscos da Administração, quando houver. A execução dessas providências será indispensável para o cumprimento dos objetivos institucionais, otimizando recursos públicos, fortalecendo a governança e garantindo a entrega dos benefícios sociais e operacionais esperados com a aquisição.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Com base na necessidade de fornecimento de equipamentos destinados à prática esportiva e ao lazer urbano no município de Ipu-CE, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais apropriada, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A natureza da demanda — caracterizada por sua repetitividade, distribuição descentralizada e incerteza quanto ao momento e à quantidade exata da aquisição — reforça a necessidade de um modelo contratual que permita flexibilidade na aquisição futura, sem comprometer o planejamento e a legalidade da contratação.

O SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permite a pré-negociação de condições com fornecedores qualificados, possibilitando à Administração realizar as aquisições conforme as necessidades reais e variáveis das secretarias municipais. Tal abordagem assegura maior eficiência, economicidade e agilidade na gestão de recursos públicos, em plena consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da nova Lei de Licitações.

A contratação tradicional, por outro lado, seria mais indicada em situações com demandas fixas, pontuais e previamente definidas — o que não reflete o contexto atual desta contratação, cujas entregas serão realizadas conforme solicitações ao longo do período de vigência. O levantamento de mercado confirmou que o uso do SRP tende a garantir economia de escala, redução de custos unitários e simplificação dos processos administrativos, além de permitir compras compartilhadas entre diferentes setores da Administração, aumentando a competitividade, conforme os objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a gestão estruturada propiciada pelo SRP favorece uma resposta rápida às demandas emergentes ou planejadas, especialmente em áreas como infraestrutura esportiva, que demandam execução contínua e descentralizada. Embora esta contratação não esteja, até o momento, vinculada a um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente identificado, a estratégia adotada se alinha ao que dispõe o art. 18, incisos I e V, permitindo um planejamento dinâmico e adaptável à realidade orçamentária e administrativa da Prefeitura.

Dessa forma, a escolha pelo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é tecnicamente justificada, jurídica e economicamente viável, e se configura como a melhor alternativa para garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a padronização das contratações, e a efetiva entrega dos resultados pretendidos à população do município de Ipu-CE.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de equipamentos destinados à prática esportiva e ao lazer urbano para o município de Ipu-CE deve ser analisada à luz dos dispositivos legais pertinentes, em especial os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A natureza do objeto exige uma avaliação criteriosa da viabilidade e vantajosidade da formação de consórcios, considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Dada a descrição da necessidade da contratação e os resultados pretendidos, é preciso verificar se as especificidades técnicas do fornecimento contínuo de equipamentos esportivos e de lazer urbano permitem ou exigem a participação consorciada, ou se se mostram incompatíveis com tal participação. No caso presente, a utilização de consórcios poderia acarretar em um aumento da complexidade de gestão e fiscalização, sem que haja uma clara vantagem em termos de capacidade técnica ou financeira que sobrepuje os benefícios diretos e a simplicidade operacional de um único fornecedor.

O cenário atual, descrito no levantamento de mercado, não revela alta complexidade técnica que requeira um somatório de capacidades ou múltiplas especializações, condições que geralmente justificam a atuação consorciada. Sendo assim, a natureza mais simplista e indivisível do fornecimento em questão, com foco na continuidade e na eficiência, torna a participação de consórcios pouco alinhada ao perfil esperado de

contratação. Conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, a eficiência na execução e a economicidade são mais bem atendidas através de um único fornecedor, que poderá oferecer uma gestão integrada e coerente com as exigências de entrega e manutenção dos equipamentos.

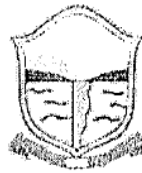
Ademais, a obrigatoriedade de constituir compromisso público ou particular de consórcio, a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária, embora possam oferecer abordagem financeira robusta pela adição de até 30% nos requisitos de habilitação econômico-financeira, não se justificam frente à capacidade financeira presente nos fornecedores individuais de mercado, que já são suficientemente capaz de atender a demanda. Tal vedação se faz necessária para evitar riscos à segurança jurídica e para preservar a isonomia entre os licitantes, conforme preveem os arts. 5º e 11. A decisão de vedar a participação de consórcios estará, portanto, melhor alinhada aos resultados pretendidos e fundamentada na eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme estipulado pela legislação vigente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o processo de aquisição de equipamentos voltados à prática esportiva e ao lazer urbano seja executado de forma eficiente, econômica e planejada. Ao observar contratações com objetos semelhantes ou complementares, a Administração Pública pode evitar sobreposições de esforços, desperdícios de recursos e eventuais inconsistências operacionais, assegurando que a solução adotada atenda plenamente às necessidades identificadas na fase de planejamento. Além disso, a identificação de vínculos entre contratações permite melhor articulação de atividades, reduzindo riscos relacionados a cronogramas desalinhados ou à ausência de infraestrutura mínima para correta instalação e uso dos bens.

No cenário atual, não foram identificadas contratações em andamento, concluídas ou planejadas que possam interferir diretamente na aquisição dos equipamentos previstos para o município de Ipu-CE. No entanto, possíveis interdependências com futuras obras de infraestrutura urbana — como pavimentação, iluminação, acessibilidade ou paisagismo nos locais de instalação — devem ser monitoradas, especialmente por seu potencial de impactar na logística, usabilidade e segurança dos espaços públicos. O levantamento preliminar indica que a presente contratação é, até o momento, autônoma e pode ser executada sem ajustes ou revisões decorrentes de outros contratos vigentes, o que reforça a viabilidade da solução proposta.

Caso, no decorrer da execução ou do planejamento complementar, sejam identificadas contratações que influenciem diretamente este processo, serão realizados os ajustes necessários para garantir a plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico. Essa postura preventiva assegura a governança da contratação, evita retrabalho e promove o uso racional dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE ATUA, CUIDA E CRECE.



A inexistência de contratações correlatas neste momento não elimina a necessidade de constante vigilância institucional sobre possíveis mudanças no cenário de compras públicas municipais. Recomenda-se que as áreas técnicas mantenham diálogo com os setores de planejamento e obras, de modo a garantir que futuras contratações ou expansões de infraestrutura sejam compatíveis com os equipamentos ora licitados. Tal conduta garante a aderência aos objetivos institucionais da Administração Pública, reforçando os resultados pretendidos com esta contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao ciclo de vida dos equipamentos destinados à prática esportiva e ao lazer urbano a serem implantados em diversos espaços públicos do município de Ipu-CE, identificam-se potenciais impactos ambientais conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Tais impactos incluem a geração de resíduos sólidos, emissões de gases durante as etapas de fabricação e instalação dos equipamentos, além do possível elevado consumo de energia e recursos naturais. Para mitigar esses efeitos e promover a sustentabilidade, em consonância com os princípios do art. 5º da referida lei, propõe-se a adoção de medidas específicas fundamentadas na pesquisa de mercado e na análise do ciclo de vida dos produtos.

Entre as soluções sustentáveis previstas, destaca-se a preferência por equipamentos classificados com selo Procel A de eficiência energética, assegurando baixo consumo de eletricidade e, conseqüentemente, a redução das emissões de carbono associadas. Ademais, será implementado um sistema de logística reversa para o retorno e a reciclagem de componentes metálicos e plásticos, contribuindo para a minimização dos resíduos gerados e a otimização dos recursos utilizados. A priorização do uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis também será adotada, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, em alinhamento com as diretrizes do planejamento sustentável previsto no art. 12 da Lei.

As medidas mitigadoras propostas são consideradas essenciais para garantir que os equipamentos incorporem tecnologias avançadas que reduzam os impactos ambientais e otimizem o uso dos recursos disponíveis.

Em conclusão, diante da complexidade do objeto e da sua relevância para o desenvolvimento educacional e social por meio da infraestrutura esportiva, as medidas ambientais previstas serão detalhadamente incluídas no mapa de risco, por serem fundamentais para alcançar os resultados pretendidos e maximizar a eficiência e a sustentabilidade da contratação. Ressalta-se, ainda, que eventuais ajustes poderão ser realizados durante o processo, sempre que necessário, a fim de assegurar total conformidade com a legislação vigente, garantindo a legalidade, a efetividade e o interesse público na execução contratual.

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE ATUA,
CUIDA E CRECE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade formalmente identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), na pesquisa de mercado realizada e na avaliação técnica e jurídica conduzida, conclui-se que a contratação para fornecimento de equipamentos destinados à prática esportiva e ao lazer urbano no município de Ipu-CE é recomendada e plenamente justificada. A proposta visa a atender demandas descentralizadas e contínuas de diferentes secretarias, especialmente Educação, Esporte e Infraestrutura, por meio da aquisição planejada de equipamentos com forte impacto social e urbano.

A estimativa dos quantitativos foi construída de forma estratégica, com base nas informações fornecidas pelos setores demandantes e na projeção de atendimento a múltiplos espaços públicos. A contratação será realizada em lote único, conforme análise prevista no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visto que os itens são tecnicamente interdependentes, com necessidade de padronização, logística unificada e execução coordenada, o que garante maior eficiência administrativa e ganhos em escala.

Diante do caráter variável, descentralizado e contínuo da demanda, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, configura-se como a solução mais vantajosa. Essa modalidade proporciona flexibilidade, permite o atendimento gradual e conforme necessidade real das unidades administrativas, reduz custos operacionais e amplia a competitividade entre fornecedores. A escolha está alinhada aos arts. 5º, 11, 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico.

Por fim, ressalta-se que esta contratação é recomendada, desde que observadas as etapas subsequentes do processo, como a estruturação do Termo de Referência, análise jurídica e a correta elaboração do edital. Os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar visam assegurar a obtenção de resultados satisfatórios em termos sociais, técnicos e financeiros, promovendo inclusão, bem-estar coletivo e valorização dos espaços urbanos no município.

Caso, durante a tramitação do processo, alterações no cenário orçamentário, legal ou técnico exijam adequações, as soluções aqui propostas poderão ser revistas, assegurando-se sempre a plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a contratação pública. Essa postura garante a legalidade, a mitigação de riscos contratuais e a integridade de toda a cadeia de planejamento e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE ATUA, CUIDA E CRESCER.



Ipu / CE, 15 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Yanne Inoreede Ximenes de Oliveira
YANNE INOREEDE XIMENES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Johnnathan Antonio de Paiva Silva
JOHNNATHAN ANTONIO DE PAIVA SILVA
MEMBRO

Antonio Adenes Martins de Sousa
ANTONIO ADENES MARTINS DE SOUSA
MEMBRO

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

IPU
QUE ATUA,
CUIDA E CRESCER.